



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO COMISSÃO DE ÉTICA

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CEAGU.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi aberta a 6ª Reunião da Comissão de Ética da AGU, com a presença do Presidente, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, e dos Membros Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Dr. Edison Antônio Costa Britto Garcia, Dr. Márcio Brandini Lima e Dr. Wilson de Castro Junior, e da equipe da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da AGU, Dra. Tania Patrícia de Lara Vaz, Dr. Francisco Thiago Pinheiro Leitão e Marcilio Machado Junior, tendo-se deliberado os seguintes temas: **1 – PROCESSO Nº 00688.000816/2014-65 – INTERESSADO:**

OUTROS – PROPOSTA DE ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL - ACPP. Relatoria: Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. **Decisão:** (i)

Preliminarmente, foi suscitada questão de ordem pelo Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos acerca da diferenciação entre representação e denúncia, consoante o disposto no enunciado do art. 24, *caput*, do respectivo Regimento Interno. A CEAGU concluiu que, não obstante a nomenclatura seja formalidade prescindível, a Representação é a peça formulada pela própria vítima do desvio ético perpetrado por quaisquer dos agentes públicos definidos no art. 2º do RI-CEAGU ou configurados em unidades da AGU e seus órgãos vinculados, enquanto a Denúncia é peça formulada por qualquer pessoa ou ente que tenha conhecimento de suposta transgressão ética. (ii) Superada a questão preliminar, a CEAGU, por unanimidade, fixou a diretriz para definição do período de suspensão do procedimento preliminar ou de apuração de falta ética, na constância de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), entendendo-se que, quando celebrado no curso do procedimento preliminar, o processo ficará suspenso por 1 (um) ano; quando celebrado no curso de procedimento de apuração de falta ética, por 2 (dois) anos. (iii) Na situação em exame, portanto, entendeu, em razão da proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional oferecida e aceita pelo investigado, por sobrestar o Procedimento Preliminar, pelo período de 1 (um) ano, nos termos estabelecidos no ACPP. **2 –**


MINUTA DO CÓDIGO DE ÉTICA DA AGU. Relatoria: Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy **Decisão:** Adiado. **3 – O CONFLITO DE INTERESSE NAS ATIVIDADES EXERCIDAS POR ADVOGADOS PÚBLICOS EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – PROPOSTA DE FLUXO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA QUANDO HÁ SITUAÇÃO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES. Relatoria:** Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. **Decisão:** A CEAGU deliberou pela adoção do procedimento preliminar de ciência do interessado, para manifestação, na hipótese em que a Comissão, de

ofício, analise suposta situação configuradora de potencial conflito de interesses. **4 - SIGILO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS. Relatoria:** Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. **Decisão:** A CEAGU assentou que todos os processos em andamento no âmbito da respectiva comissão, diante da previsão do art. 19 do RI-CEAGU, são reservados, de modo que as informações pessoais são de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que ela se refiram, em respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas envolvidas, nos termos

do art. 4º, inciso IV, art. 6º, inciso III, e art. 31, §1º, da Lei nº 12.527, de 2011. **5 – INFORMES. 5.1 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AO ADVOGADO DA UNIÃO OTÁVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR.** A próxima reunião foi agendada para o dia 08.10.2014, às 14h30.



Fernando Luiz Albuquerque Faria
Secretário Geral de Consultoria



Tania Patricia de Lara Vaz
Secretária Executiva da Comissão de Ética